



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 448/2025
Inexigibilidade de licitação nº 392/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 392/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “LUIZ CALDAS”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ALAM PEIXOTO BARBOZA PRODUÇÕES E EVENTOS INSCRITA NO CNPJ Nº 24.193.193/0001-02 DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, NA FEIRA LITERÁRIA DE CAPIM GROSSO– BAHIA (FLICG);

Contratada: ALAM PEIXOTO BARBOZA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.193.193/0001-02;

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

Fiscal de Contrato: servidora Maila Iasmin Silva Santos, conforme Portaria nº 350/2025;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 214/2025;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 23/04/2025 a 23/10/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 23 de abril de 2025.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal